

LEI Nº. 056/95

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL,
POR PRAZO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, pelo prazo determinado de doze(12) meses, no cargo de trabalhador braçal, a partir de 1º de março do corrente ano, de acordo com o número de vagas existentes no Plano de Carreira do Município de Irupi-Es, conforme Lei Municipal nº.002/93, 08.01.93 e Lei Municipal nº.036/94, de 10.01.94.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTAD DO
ESPIRITO SANTO, AOS VINTE DIAS DO MES DE FEVEREIRO DE MIL NOVE
CENTOS E NOVENTA E CINCO.

Manoel Augusto de Andrade
MANOEL AUGUSTO DE ANDRADE
PRESIDENTE DA CAMARA